

Deliberação n.º 17/2023/PRM

Alteração à lista de Organismos Intermédios do Programa Regional do Algarve

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Permanente (CIC Portugal 2030 Permanente), deliberou, em reunião de 09 de março de 2023, através da Deliberação n.º 06/2023/PRM, homologar a lista de organismos intermédios do Programa Regional do Algarve, bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes foram confiadas.

Considerando a necessidade de incluir, na referida lista, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, a CIC Portugal 2030 Permanente, delibera, por consulta escrita, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 01/2023/PL, de 10 de fevereiro, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Algarve e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., o aditamento à lista de Organismos Intermédios do Programa Regional do Algarve, da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes são confiadas, conforme o previsto nos anexos I e II à presente deliberação.

CIC Portugal 2030, 05 de julho de 2023

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)

Anexo I – Aditamento à lista de Organismos Intermédios

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género	OE 4.8 Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos (FSE+) e OE 4.11 “Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços (FSE+)”	·Acompanhamento e Apoio Especializado”, nas seguintes tipologias de operação: “Formação de públicos estratégicos”; “Estruturas de atendimento e de acompanhamento a vítimas de tráfico de seres humanos”; “Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género”; e “Respostas de acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica e violência de género”.	
EMPIS	Estrutura de Missão Portugal Inovação Social	OE 4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos (FSE+)	Tipologia de Intervenção “Empreendedorismo e Inovação Social”, nas seguintes tipologias de operação: “Contratos de impacto social”; “Capacitação para a inovação social”; “Títulos de Impacto Social”, “Parcerias para a inovação social” e “Centros para o empreendedorismo de impacto”.	

Anexo II – Aditamento à lista de funções e tarefas de gestão a atribuir aos Organismos Intermédios

Programa: Regional do Algarve

Organismo Intermédio: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia "Formação de públicos estratégicos"	Tipologia "Estruturas de atendimento e de acompanhamento a vítimas de tráfico de seres humanos"	Tipologia "Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género"	Tipologia "Respostas de acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica e violência de género"	Observações
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	✓	✓	✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	✓	✓	✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	✓	✓	✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	✓	✓	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia "Formação de públicos estratégicos"	Tipologia "Estruturas de atendimento e de acompanhamento a vítimas de tráfico de seres humanos"	Tipologia "Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género"	Tipologia "Respostas de acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica e violência de género"	Observações
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (i)	Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do beneficiário, ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários	Aplicável em situações excecionais [cf. n.º 4 art 19]					
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	✓	✓	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia "Formação de públicos estratégicos"	Tipologia "Estruturas de atendimento e de acompanhamento a vítimas de tráfico de seres humanos"	Tipologia "Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género"	Tipologia "Respostas de emergência de vítimas de violência doméstica e violência de género"	Observações
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	✓	✓	✓	✓	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	✓	✓	✓	✓	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	✓	✓	✓	✓	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	✓	✓	✓	✓	

Programa: Regional do Algarve

Organismo Intermédio: Estrutura de Missão Portugal Inovação Social

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia "Contratos de impacto social"	Tipologia "Capacitação para a inovação social"	Tipologia "Títulos de Impacto Social"	Tipologia "Parcerias para a Inovação Social"	Tipologia "Centros para o empreendedorismo de impacto"	Observações
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	✓	✓	✓	✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	✓	✓	✓	✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	✓	✓	✓	✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	✓	✓	✓	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia "Contratos de impacto social"	Tipologia "Capacitação para a inovação social"	Tipologia "Títulos de Impacto Social"	Tipologia "Parcerias para a Inovação Social"	Tipologia "Centros para o empreendedorismo de impacto"	Observações
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (i)	Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do beneficiário, ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários	Aplicável em situações excecionais [cf. n.º 4 art 19]						

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia "Contratos de impacto social"	Tipologia "Capacitação para a inovação social"	Tipologia "Títulos de Impacto Social"	Tipologia "Parcerias para a Inovação Social"	Tipologia "Centros para o empreendedorismo de impacto"	Observações
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigações OI	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigações OI	✓	✓	✓	✓	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia "Contratos de impacto social"	Tipologia "Capacitação para a inovação social"	Tipologia "Títulos de Impacto Social"	Tipologia "Parcerias para a Inovação Social"	Tipologia "Centros para o empreendedorismo de impacto"	Observações
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigações OI	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigações OI	✓	✓	✓	✓	✓	